

Termo de Adesão nº 04/FPETC/2021

## ANEXO II- MINUTA E TERMO DE ADESÃO

**TERMO DE ADESÃO QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA – FUNDAÇÃO PAULISTANA – E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARQUE MARIA DOMITILA, TENDO POR OBJETIVO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS, EVENTOS E/OU ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO EM COMUM.**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA – FUNDAÇÃO PAULISTANA**, entidade da administração indireta, pessoa jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira, patrimonial e didática, prazo de duração indeterminado, instituída nos termos da Lei nº 13.806, de 10 de maio de 2004 e reorganizada pela Lei 16.115, de 9 de janeiro de 2015, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sediada à Av. São João, 473, 10º andar, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.039.800/0001-65, neste ato representada por sua Diretora-Geral em exercício, Maria Eugenia Ruiz Gumiel, doravante denominada **FUNDAÇÃO PAULISTANA OU FUNDAÇÃO**, e a **ACPMD-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARQUE MARIA DOMITILA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.127.582/0001-05, com sede na Rua José Teodoro Vieira, 335, Parque Maria Domitila, Distrito de São Domingos, São Paulo, SP, CEP 05128-20, neste ato representada pelo seu presidente Manoel da Silva, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, que se regerá pela normas legais e regulamentares incidente na espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo selecionar parceiras pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, por meio da realização de apoio aos cursos de qualificação profissional oferecidos pela FUNDAÇÃO PAULISTANA.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de parceria está contido no período de vigência do presente edital, que estipula 12 meses a partir de sua publicação, sendo prorrogável por mais 12 meses conforme interesse da instituição pública.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

A signatária se obriga a praticar todos os atos necessários à execução deste Termo de parceria, alocando os esforços adequados o cumprimento das obrigações abaixo relacionadas.

#### COMPETE À FUNDAÇÃO PAULISTANA:

- a) oferecer cursos de qualificação profissional de maneira gratuita nos horários e períodos pactuados;
- b) Disponibilizar professores, educadores e equipe pedagógica necessários para consecução do curs;
- c) Disponibilizar material didático para os alunos;

*M*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

- d) Disponibilizar todos os insumos e equipamentos necessários para a consecução do curso, incluindo copos plásticos para serem utilizados nos bebedouros;
- e) Disponibilizar parte dos insumos para os protocolos sanitários de higiene, para uso exclusivo dos profissionais, docentes e alunos envolvidos nas atividades a serem realizadas.

#### **COMPETE À ASSOCIAÇÃO:**

- a) Fornecer o espaço localizado à Rua José Teodoro Vieira, 335, Parque Maria Domitila, distrito de São Domingos, São Paulo, SP, com estrutura física adequada à consecução de cursos de qualificação profissional, bem como dispor nos horários de 09 às 22 horas.
- b) Os espaços deveram contar com sanitários adequados e devidamente higienizados de acordo com os protocolos sanitários vigentes durante o período da pandemia;
- c) Disponibilizar bebedouros;
- d) Disponibilizar iluminação e ventilação adequadas;
- e) Realizar a limpeza do espaço de acordo com os critérios sanitários vigentes;
- f) Auxiliar a divulgação do curso oferecido junto à comunidades local;
- g) Ter, ao menos, todo início e término do curso, um representante parceiro para acompanhar a abertura e encerramento da atividade;
- h) Manter, durante o período de execução do curso, um funcionário de apoio no local.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA AÇÃO PROMOCIONAL**

A publicidade dos atos que digam respeito à presente parceria deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores público, nos termos do § primeiro do artigo 37 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DO USO DE IMAGEM**

Os participantes poderão fazer uso da imagem e/ou logotipo do outro, para qualquer tipo de divulgação que esteja previsto no presente Termo de parceria, desde que prévia e expressamente aprovado por ambas as partes, respeitadas as regras eleitorais vigentes no período.

Parágrafo único – os participantes se comprometem, reciprocamente, a não invocar, sob qualquer título e/ou pretexto, como um todo, o nome ou a imagem um do outro, com forma de auto promover-se, associando-os a qualquer projetos e/ou atividades e/ou produtos em que não houver a participação efetiva de ambos.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS**



## **CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este ajuste não envolve transferência de recursos financeiros, nem contempla a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este acordo poderá ser denunciado, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

Parágrafo único – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, ambas as partes responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo Termo de Encerramento.

## **CLÁUSULA OITAVA – INEXISTÊNCIA DE VÍCULO PESSOAL**

Não se estabelecerá nenhum vínculo, em espécie de natureza trabalhista, entre o pessoal utilizado por quaisquer das partes para a execução das atividades do presente Termo.

## **CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ANTICORRUPÇÃO**

A(s) pessoa(a) jurídica(a) que celebrar(em) parceria com a FUNDAÇÃO PAULISTANA por meio do presente Termo será (serão) responsabilizada(s) objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Estabelecem os participantes, ainda, as seguintes condições:

I - a FUNDAÇÃO PAULISTANA não responde, subsidiariamente ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial ou civil assumidas pela parceira;

II- As comunicações relativas a essa parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico, cabendo aos partícipes indicar os respectivos endereços no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura deste instrumento;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para, esgotada obrigatoriamente a tentativa de mediação extrajudicial, dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim ciente de todos os termos e condições do presente Termo de adesão, firma o Termo, em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

São Paulo, 22 de janeiro de 2021



Parceira Manoel de Silva

SA. 04 Fevereiro 2021



Maria Eugênia Ruy  
Diretora

TESTEMUNHAS



Nome Onide Garcia Sogio

RG 4.158.076-X-SSP SP

Laura de Souza Renzi

nome- Laura de Souza Renzi

RG 9.285.952-5-SSP SP